



## **EDITAL PROPPG 07/2018 - Programa de Apoio à Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (PAPCDT) 2018**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), em conjunto com as Diretorias de Pesquisa e Pós-Graduação (DIRPPGs) dos Câmpus da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), torna público que no período de 06/06/2018 a 19/06/2018 estarão abertas as inscrições para solicitação de recurso financeiro para apoio a execução de projetos de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico, nas áreas do conhecimento de atuação da UTFPR, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (PAPCDT), com recursos disponibilizados pela PROPPG (PAPCDT-PROPPG) ou pelas DIRPPGs (PAPCDT-DIRPPG).

### **1. DO OBJETIVO**

- 1.1. Apoiar Pesquisadores da UTFPR na execução de projetos de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico, nas áreas do conhecimento de atuação da UTFPR, mediante a concessão de auxílio financeiro de custeio.

### **2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

- 2.1. Os itens financiáveis estão limitados aos discriminados no presente Edital e devem ser necessariamente destinados a realização da pesquisa descrita no(s) projeto(s) de pesquisa homologado(s) pelo solicitante no Edital PROPPG 01A/2018 ou vigente(s) no Sistema de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PDTI), no âmbito da Universidade Tecnológica Federal do Paraná e, conforme Portaria 448 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendem:

- I. MATERIAL DE CONSUMO (339030): aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física, tem sua utilização limitada a dois anos e/ou tem a vida útil reduzida de forma acelerada por desatualizações sendo pertinentes e necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, incluindo material de uso em laboratórios, material químico, material elétrico e eletrônico, material laboratorial (por exemplo vidrarias), material biológico, gás engarrafado, despesas com animais para pesquisa, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, desde que estejam cadastrados nos Sistemas Corporativos da UTFPR como material de consumo;

II. AQUISIÇÃO DE SOFTWARE (339040): programas de computador que são locados ou licenciados prontos (*software* de prateleira) e que possuam Licenciamento Temporário ou subscrição do *software*, ou seja, o Pesquisador da UTFPR poderá utilizar o *software* por um prazo determinado e ao término deste, o *software* perde a habilitação de uso. Neste item inclui-se ainda a concessão de acesso remoto do *software*;

III. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica (339039): antes de utilizar o recurso para a contratação de serviços de terceiros, o Pesquisador deverá consultar a DIRPLAD de seu Câmpus, para verificar a legislação municipal, sobre a retenção do ISS sobre a nota fiscal. Em havendo a liberação formal da DIRPLAD, será permitido despesas com:

- a. manutenção e conservação de máquinas e equipamentos tais como reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de pesquisa científica vinculados ao projeto de pesquisa;
- b. serviços de análises e pesquisas científicas vinculados ao projeto de pesquisa;
- c. locação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto de pesquisa.

### 3. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

3.1. São vedadas todas e quaisquer despesas de custeio não relacionadas a realização do(s) projeto(s) de pesquisa homologado(s) pelo solicitante e vigente(s) no Sistema de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PDTI) da UTFPR.

3.2. São vedadas todas e quaisquer despesas, mesmo que relacionadas a realização do(s) projeto(s) de pesquisa homologado(s) pelo solicitante e vigente(s) no Sistema de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PDTI), relativas a:

I. DESPESAS DE CAPITAL: caracterizadas como aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisas tais como equipamentos de processamento de dados e de comunicação, HD externo, peças para *up grade* de computadores (com exceção daqueles cadastrados nos Sistemas Corporativos da UTFPR como material de consumo), mobiliários, máquinas e aparelhos gráficos, equipamentos eletroeletrônicos em geral, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, material bibliográfico incluindo livros, DVD e CD, entre outros. Aquisição de *software*, neste caso é o programa de computador que adquirido pronto (*software* de prateleira), cujo prazo de uso é considerado indefinido, também chamado de “Licenciamento Perpétuo”, ou seja, aquele *software* que a UTFPR poderá utilizá-lo por um prazo indefinido, sendo contabilmente classificado como bem/intangível;

II. DIÁRIAS E PASSAGENS;

III. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA tais como reprografia, impressos e serviços gráficos, transporte de passageiros e cargas, seguro de forma geral, aluguéis de ambientes para eventos, assinatura de revistas e periódicos, exposições, participação em conferências e congressos e desenvolvimento de *software*;

IV. SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA;

V. BOLSAS de qualquer espécie.

#### 4. DA ELEGIBILIDADE

- 4.1. Poderá participar do presente Edital o Pesquisador que se enquadre em uma das categorias a seguir:
- I. Servidor ativo do quadro permanente de servidores da UTFPR, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva ou 40 horas;
  - II. Docente aposentado enquadrado no Regulamento do Programa de Serviço Voluntário de Pesquisador ou Extensionista na UTFPR (Deliberação 01/2011 COUNI);
  - III. Professor Visitante enquadrado no Regulamento do Programa de Professor Visitante da UTFPR (Resolução 039/2016 COPPG).
- 4.2. Além de se enquadrar em uma das categorias do item 4.1, o Pesquisador para participar deste Edital deve atender todos os requisitos a seguir:
- a. possuir título de doutor;
  - b. não possuir pendência referente aos Editais da PROPPG e DIRPPG anteriores e/ou haver descumprido qualquer preceito estabelecido nesses Editais;
  - c. possuir pelo menos 1 (um) projeto homologado e vigente no SISTEMA PDTI durante o período de execução financeira do recurso solicitado;
  - d. ter declarado a área para avaliação da sua produção no Edital PROPPG 01B/2018, no Sistema de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PDTI).
- 4.3. Além do seu enquadramento nos itens 4.1 e 4.2 deste edital, o pesquisador, durante o período de execução financeira do recurso solicitado, não poderá estar afastado integralmente para:
- a. cursar pós-graduação *stricto sensu*;
  - b. realizar estágio de pós-doutoramento;
  - c. licença capacitação;
  - d. quaisquer dos motivos de afastamentos dispostos na Lei 8.112/1990 ou na Lei 12.772/2012.

## 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O Pesquisador deverá fazer a inscrição solicitando uma cota no valor de R\$ 4.000,00 do auxílio à pesquisa, na Plataforma OPPX/UTFPR no *link* <http://stelaopp.com.br/utfpr> obrigatoriamente no período indicado no cronograma, item 10.1 do presente Edital.

**Parágrafo único:** O Pesquisador que não possuir cadastro na Plataforma OPPX/UTFPR, deve realizar o seu registro por meio do *link* supracitado. Caso tenha esquecido a sua senha, uma nova senha pode ser solicitada no mesmo *link*.

- 5.2. Para fins de pontuação, caso possua produções homologadas no Edital PROPPG 01B/2018, que não sejam em periódicos e que possuam SNIP, o Pesquisador deve informá-la(s) detalhadamente no ato da inscrição. As demais produções homologadas serão pontuadas automaticamente.
- 5.3. Para patente(s) e registro(s) concedido(s) no período de 2015 a 2017, e que tenha(m) sido homologado(s) no Edital PROPPG 01B/2018, devem ser informados pelo proponente no ato da inscrição. As informações requeridas são: data de seu depósito ou de sua concessão e o número do protocolo junto ao INPI.

**Parágrafo único:** o não fornecimento pelo proponente no ato da inscrição das informações requeridas, implicará que patentes ou registros homologados no sistema PDTI terão pontuação atribuída, equivalente a categoria **depositada**.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

- 6.1. As solicitações serão analisadas por uma Comissão designada pela PROPPG com base nos critérios de avaliação dispostos neste Edital.
- 6.2. O Pesquisador Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, com bolsa vigente em março de 2018, caso realize sua inscrição no presente Edital, terá garantido automaticamente uma cota do Auxílio à Pesquisa.
- 6.3. Os demais Pesquisadores serão pontuados a partir da análise das informações contidas em seus Currículos Lattes, extraídas em 02/04/2018, as quais foram homologadas no âmbito do Edital PROPPG 01B/2018 e complementadas pelas informações solicitadas nos itens 5.2 e 5.3 do presente Edital.
- I. A pontuação atribuída a cada indicador encontra-se no Apêndice A.

- II. Para fins de pontuação da produção científica, serão considerados o SNIP da produção, base 2016 ([http://portal.utfpr.edu.br/editais/pesquisa-e-pos-graduacao/reitoria/edital-07-2018-2013-programa-de-apoio-a-pesquisa-cientifica-e-desenvolvimento-tecnologico-papcdt/citescore\\_metrics\\_2011-2016\\_download\\_21jun2017-1.xlsx/view](http://portal.utfpr.edu.br/editais/pesquisa-e-pos-graduacao/reitoria/edital-07-2018-2013-programa-de-apoio-a-pesquisa-cientifica-e-desenvolvimento-tecnologico-papcdt/citescore_metrics_2011-2016_download_21jun2017-1.xlsx/view)), conforme Tabela 1 e o Qualis do periódico, na área de avaliação indicada pelo pesquisador no Edital 01B/2018, conforme Tabela 2.
- III. A pontuação referente a patentes/registros depositados ou concedidos será dada pela Tabela 3; a pontuação relativa a orientações pela Tabela 4; e, para coordenação de projetos aprovados e vigentes com fomento externo à UTFPR será utilizada a Tabela 5.
- IV. A pontuação final de cada Pesquisador será obtida somando-se os pontos das Tabelas constantes no Apêndice A.
- 6.4. Após a tabulação da pontuação dos Pesquisadores que não são bolsistas de produtividade, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, sendo atribuído cotas para as propostas de maior pontuação, de acordo com os limites orçamentários estabelecidos no item 7.
- 6.5. Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, em ordem de aplicação:
- número de publicações com SNIP maior que 1,501, entre 2015 e 2017;
  - número de publicações com SNIP entre 1,001 a 1,500, entre 2015 e 2017;
  - número de publicações com SNIP entre 0,501 a 1,000, entre 2015 e 2017;
  - número de publicações com SNIP entre 0,001 a 0,500, entre 2015 e 2017;
  - número de artigos com Qualis A1, entre 2015 e 2017;
  - número de artigos com Qualis A2, entre 2015 e 2017;
  - número de artigos com Qualis B1, entre 2015 e 2017.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. O valor orçamentário estimado pela PROPPG para este Edital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e o valor máximo de cada quota é de R\$ 4.000,00 por solicitante.

**Parágrafo único:** O quantitativo de projetos contemplados será proporcional ao percentual de recursos liberados para a UTFPR. Havendo disponibilidade orçamentária, a PROPPG poderá conceder cotas suplementares seguindo a ordem de classificação.

- 7.2. As descentralizações orçamentárias e financeiras estão condicionadas à disponibilidade de créditos orçamentários liberados à UTFPR, por conta de

seu orçamento anual, bem como ao cronograma de desembolso de repasse financeiro pelo MEC.

- 7.3. O valor do auxílio do Pesquisador contemplado neste Edital poderá ser complementado com crédito orçamentário do Câmpus de origem do mesmo, até um valor acumulado de no máximo R\$ 8.000,00 por Pesquisador, ficando ainda condicionada à disponibilidade orçamentária do respectivo Câmpus.
- 7.4. As solicitações não contempladas neste Edital por limitação de crédito orçamentário, conforme item 7.1, mas que tenham atendido os requisitos do Edital, e a critério do Câmpus, poderão ser apoiadas com recursos orçamentários do respectivo Câmpus de origem, obedecendo ao descrito no item 2, assim como os critérios de execução e prestação de contas, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 4.000,00 por solicitante.

## 8. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. Os recursos concedidos pela ação institucional via PROPPG serão repassados via SIORG e SIAFI do Câmpus de lotação do Pesquisador responsável pela execução do projeto que deverá emitir requisição individual por servidor beneficiado, no elemento de despesas 339020 (Auxílio financeiro ao Pesquisador).
- 8.2. Os recursos financeiros devem ser executados atendendo as normas e orientações quanto à execução dos recursos na modalidade Auxílio Financeiro ao Pesquisador (a norma encontra-se publicada no endereço <http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-reitorias/proplad/diretoria-de-orcamento-financas-e-contabilidade/legislacao-relacionada-a-dirof/auxilio-financeiro-a-Pesquisador>) e obedecendo aos princípios da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3. Os recursos financeiros devem ser executados até a data de 19 de outubro de 2018 e a prestação de contas apresentada até 26 de outubro de 2018.
- 8.4. A execução financeira do Edital PROPPG 07/2018 - PAPCDT deverá ser comprovada por meio de prestação de contas, mediante preenchimento pelo Pesquisador, de formulário específico, disponibilizado na página da DIROF no mesmo endereço eletrônico do item 8.2, encaminhada para análise pela DIRPPG do respectivo Câmpus, que após sua aprovação encaminhará à DIRPLAD do Câmpus, para a análise documental e arquivamento.
- 8.5. Os recursos não executados deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU) no código 688886 – referência 15000, retornando ao orçamento anual da UTFPR, cujo comprovante de recolhimento da GRU, deverá ser anexada a prestação de contas, feita até o dia 26 de outubro de 2018.
- 8.6. Para fins de prestação de contas da execução financeira dos recursos concedidos por meio deste edital, serão aceitas apenas as despesas comprovadas, de acordo com o descrito no item 2 – Itens financiáveis deste

Edital e vinculadas e destinados ao projeto de pesquisa homologado no Sistema PDTI.

- 8.7. Excepcionalmente os prazos para execução e prestação de contas poderão ser alterados conforme o cronograma de desembolso da UTFPR. Obrigatoriamente os mesmos deverão ser executados dentro do exercício financeiro, cujo limite máximo será definido pela PROPLAD.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. A PROPPG divulgará a relação dos Pesquisadores contemplados no Portal Institucional da UTFPR, podendo o solicitante interpor recurso em relação a decisão da Comissão, respeitando o cronograma do item 10.
- 9.2. A interposição de recurso deverá estar bem fundamentada e ser feita pelo solicitante dentro da Plataforma OPPX/UTFPR (<http://stelaopp.com.br/utfpr>), atendo-se aos critérios dispostos neste Edital.
- 9.3. O recurso será analisado e respondido pela Comissão designada pela PROPPG, de acordo com o cronograma do item 10.

## 10. DO CRONOGRAMA

<b>10.1</b>	INSCRIÇÕES	06/06/2018 a 19/06/2018
<b>10.2</b>	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	25/06/2018
<b>10.3</b>	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	26/06/2018 a 02/07/2018
<b>10.4</b>	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS E DO RESULTADO FINAL	05/07/2018
<b>10.5</b>	EXECUÇÃO FINANCEIRA*	Até 19/10/2018
<b>10.6</b>	DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NÃO EXECUTADOS	Até 26/10/2018

\* A execução financeira iniciará a partir do momento que o Pesquisador receber o recurso em sua conta corrente, respeitando-se a disponibilidade financeira da UTFPR.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Em caso de interrupção do projeto, o fato deverá ser comunicado pelo Pesquisador à DIRPPG/PROPPG concedente do auxílio via SEI, sendo que o recurso recebido e não utilizado será devolvido imediatamente, conforme disposto no item 8.5, acompanhado de justificativa formal e prestação de contas (conforme item 8.4 deste Edital) dos recursos efetivamente utilizados. Não ocorrendo a devolução, o valor originalmente concedido será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal.

11.2. O descumprimento dos preceitos estabelecidos neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo solicitante poderá tornar, a critério da Comissão estabelecida para análise do caso, o mesmo inelegível para Editais da PROPPG nos 2 anos subsequentes ao deste edital.

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Os casos omissos serão analisados pela PROPPG, podendo ser remetidos à Comissão *Ad Hoc* especialmente estabelecida para este fim.

12.2. O proponente, ao se inscrever, declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital.

12.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital.

12.4. Este Edital, aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, estará vigente a partir da data de sua publicação no Portal Institucional da UTFPR.

Curitiba, 06 de junho de 2018.

Prof. Valdir Fernandes  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



# APÊNDICE A

## TABELAS DE PONTUAÇÃO

### Atenção

1. As **Tabelas do Apêndice A** apresentam os indicadores e pesos que serão utilizados para a totalização da pontuação de cada Pesquisador no presente Edital.
2. O quantitativo das publicações científicas, patentes ou registros, e orientações será obtido no Edital PROPPG 01B/2018, que considera o período de 2015 a 2017.
3. No caso de coordenação de projetos, serão considerados apenas aqueles aprovados e vigentes com fomento externo, homologados no Edital PROPPG 01B/2018.
4. Para pontuar a produção científica do Pesquisador, serão somados os pontos da faixa de SNIP da produção (Tabela 1) e os pontos referentes ao Qualis do periódico (Tabela 2).
5. Produções científicas que possuam SNIP e que não sejam em periódicos, podem ser consideradas, desde que sejam informadas pelo proponente no momento de sua inscrição no presente Edital, sendo que as mesmas serão pontuadas de acordo com a Tabela 1. As publicações em periódicos com SNIP não devem ser informadas, pois serão obtidas automaticamente do Edital PROPPG 01B/2018.
6. A base do SNIP utilizada para este Edital é a de 2016, e pode ser encontrada no *link*: [http://portal.utfpr.edu.br/editais/pesquisa-e-pos-graduacao/reitoria/edital-07-2018-2013-programa-de-apoio-a-pesquisa-cientifica-e-desenvolvimento-tecnologico-papcdt/citescore\\_metrics\\_2011-2016\\_download\\_21jun2017-1.xlsx/view](http://portal.utfpr.edu.br/editais/pesquisa-e-pos-graduacao/reitoria/edital-07-2018-2013-programa-de-apoio-a-pesquisa-cientifica-e-desenvolvimento-tecnologico-papcdt/citescore_metrics_2011-2016_download_21jun2017-1.xlsx/view)
7. Para fins de classificação de cada Pesquisador, a pontuação final será o resultado da soma dos pontos obtidos em cada uma das Tabelas deste Apêndice.

**Tabela 1 – Pontuação da produção científica de 2015 a 2017, em função da faixa de SNIP (Source Normalized Impact per Paper)\***

Faixa de SNIP da produção	Pontuação
SNIP $\geq$ 1,501	80 pontos
$1,001 \leq$ SNIP $\leq$ 1,500	60 pontos
$0,501 \leq$ SNIP $\leq$ 1,000	40 pontos
$0,001 \leq$ SNIP $\leq$ 0,500	20 pontos
caso não tenha SNIP	0 ponto

\* A produção científica com SNIP, que não foi realizada em periódico, deve ser informada pelo proponente no momento de sua inscrição, desde que tenha sido homologada no Edital PROPPG 01B/2018.

**Tabela 2 – Pontuação da produção científica de 2015 a 2017, em função do Qualis do periódico**

Artigos em periódico publicados com Qualis**	Pontuação
A1	20 pontos
A2	15 pontos
B1	10 pontos
B2	5 pontos
B3, B4, B5, C, sem Qualis	0 ponto

\*\* A área do Qualis a ser considerada é a que foi indicada pelo proponente no Edital PROPPG 01B/2018.

**Tabela 3 – Pontuação para patentes e/ou registros, no período de 2015 a 2017**

Descrição do item	Pontuação
Propriedade intelectual (patente ou registro) concedida	150 pontos
Propriedade intelectual (patente ou registro) depositada ou solicitada	50 pontos

**Tabela 4 – Pontuação para orientações concluídas, no período de 2015 a 2017**

Descrição do item	Pontuação	Limite
Orientação concluída de Doutorado	10 pontos	30 pontos
Orientação concluída de Mestrado	5 pontos	30 pontos
Orientação concluída de Iniciação Científica	2,5 pontos	15 pontos

**Tabela 5 – Pontuação para Coordenação de Projetos aprovados e vigentes com fomento externo a UTFPR por agência de fomento oficial**

Descrição do item	Pontuação
Coordenação de Projeto aprovado e vigente, com fomento externo a UTFPR por agência de fomento oficial ***	150 pontos

\*\*\* Não serão considerados para fins de pontuação, os projetos homologados em editais internos da PROPPG, PROREC ou PROGRAD.